



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS E MINI TRATOR SOBRE ESTEIRAS.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, na forma do art. 21, §4º da Lei n° 8.666/93, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**, diante da necessidade de modificação do item 1.3 referente ao Objeto da Licitação, tendo em vista a recente mudança na legislação municipal, que por um lapso, deixou de constar em tal cláusula, o que prejudicaria munícipes e prestadores de serviço, onerando o erário desnecessariamente, **justificando assim também o adiamento da data de recebimento de propostas**, de modo que o item 1.3 passará a vigor da seguinte forma:

1.3. Considerando os programas de incentivo à atividade agropecuária implementados pelo Município de Coronel Pilar, competirá ao Município somente o pagamento do percentual disposto na Lei Municipal n.º 795/2018, ou seja, para munícipes que se enquadrarem nas disposições dos artigos 1.º e 26 da referida Lei, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor da hora-máquina, e para os munícipes que se enquadrarem apenas no parágrafo primeiro do artigo 26, competirá ao Município somente o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da hora-máquina, sendo que o custo restante será pago diretamente à Contratada pelo produtor/beneficiário, mediante emissão de nota fiscal ou fatura comprobatória, das horas licitadas para os itens:

- **Item 01:** 600 (seiscentas) horas e;
- **Item 02:** em sua totalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Da mesma forma, constará na minuta do contrato referente a esta licitação:

Parágrafo primeiro. Considerando os programas de incentivo à atividade agropecuária implementados pelo Município de Coronel Pilar, das horas licitadas para os itens:

Considerando os programas de incentivo à atividade agropecuária implementados pelo Município de Coronel Pilar, competirá ao Município somente o pagamento do percentual disposto na Lei Municipal n.º 795/2018, ou seja, para municípios que se enquadrarem nas disposições dos artigos 1.º e 26 da referida Lei, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor da hora-máquina, e para os municípios que se enquadrarem apenas no parágrafo primeiro do artigo 26, competirá ao Município somente o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da hora-máquina, sendo que o custo restante será pago diretamente à Contratada pelo produtor/beneficiário, mediante emissão de nota fiscal ou fatura comprobatória, das horas licitadas para os itens:

- **Item 01:** 600 (seiscentas) horas e;
- **Item 02:** em sua totalidade.

Diante das inserções decorrentes desta retificação, para viabilizar a devida concorrência entre os interessados e diante do disposto no art. 21 § 4º da Lei nº 8.666/93, **fica também alterada a data de recebimento dos envelopes de habilitação**, contida no preâmbulo do Edital, que passará a ocorrer em 18 de abril de 2018, às 14h.

A presente retificação faz parte constante do edital supra referido, para todos os fins.

Coronel Pilar/RS, 05 de abril de 2018.


Adelar Loch

Prefeito Municipal

Visto.

Juliana Rebellatto Locatelli

OAB/RS 105.526/Assessoria Jurídica